

第 45 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零五年十一月七日，星期一



Número 45

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Novembro de 2005

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 350/2005 號行政長官批示：

許可訂立“電話交換機”的供應合同。..... 1031

#### 第 351/2005 號行政長官批示：

許可訂立“水泵車及設備”的供應合同。..... 1031

#### 第 352/2005 號行政長官批示：

許可訂立“二台6座位客車及一台5.5噸貨車”的  
供應合同。..... 1032

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento  
de «Private Automatic Branch Exchange». .... 1031

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento  
de «Auto-Bomba-Tanques e Equipamentos». .... 1031

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento  
de «Dois Automóveis Ligeiros TP-6 e um Veículo  
Pesado de Mercadorias de 5,5 Toneladas». .... 1032

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 353/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“路氹城蓮花路地下重型車停車場設計  
連施工承包工程之質量控制”服務的執行合  
同。 ..... 1033

**第 354/2005 號行政長官批示：**

設立澳門舊區重整諮詢委員會。 ..... 1034

更正公佈於二零零五年十月十七日第四十二期  
《澳門特別行政區公報》第一組的第329/2005號  
行政長官批示。 ..... 1035

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos  
serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada  
de Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâ-  
neo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus  
em Cotai». ..... 1033

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005:**

Cria o Conselho Consultivo para o Reordenamento dos  
Bairros Antigos de Macau. ..... 1034

Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo  
n.º 329/2005, publicado no *Boletim Oficial* da Região  
Administrativa Especial de Macau n.º 42/2005, I Série,  
de 17 de Outubro. .... 1035

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 350/2005 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2005

鑑於判給捷安護衛系統有限公司供應「電話交換機」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與捷安護衛系統有限公司訂立「電話交換機」的供應合同，金額為 \$4,922,931.00（澳門幣肆佰玖拾貳萬貳仟玖佰叁拾壹元整），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$ 2,000,000.00
2006 年 .....	\$ 2,922,931.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 2.010.044.07 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十七日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicado à Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau) Limitada, o fornecimento de «Private Automatic Branch Exchange», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau) Limitada, para o fornecimento de «Private Automatic Branch Exchange», pelo montante de \$ 4 922 931,00 (quatro milhões, novecentas e vinte e duas mil, novecentas e trinta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 2 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 2 922 931,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 2.010.044.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2005

## 第 351/2005 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「水泵車及設備」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng – Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Auto-Bomba-Tanques e Equipamentos», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「水泵車及設備」的供應合同，金額為\$5,180,900.00（澳門幣伍佰壹拾捌萬零玖佰元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 2,039,900.00
2006年 .....	\$ 2,790,900.00
2007年 .....	\$ 350,100.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內之以下撥款支付：

——經濟編號07.09.00.00.04、次項目2.030.041.08，金額為\$311,360.00（澳門幣叁拾壹萬壹仟叁佰陸拾元整）；

——經濟編號07.09.00.00.04、次項目2.030.041.09，金額為\$1,462,200.00（澳門幣壹佰肆拾陸萬貳仟貳佰元整）；

——經濟編號07.10.00.00.07、次項目2.030.038.07，金額為\$47,640.00（澳門幣肆萬柒仟陸佰肆拾元整）；

——經濟編號07.10.00.00.07、次項目2.030.038.08，金額為\$218,700.00（澳門幣貳拾壹萬捌仟柒佰元整）。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十七日

行政長官 何厚鏞

### 第352/2005號行政長官批示

鑑於判給日豐車行有限公司供應「二台6座位客車及一台5.5噸貨車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng – Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Auto-Bomba-Tanques e Equipamentos», pelo montante de \$ 5 180 900,00 (cinco milhões, cento e oitenta mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 2 039 900,00
Ano 2006 .....	\$ 2 790 900,00
Ano 2007 .....	\$ 350 100,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pelas seguintes verbas inscritas no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

— código económico 07.09.00.00.04, subacção 2.030.041.08, pelo montante de \$ 311 360,00 (trezentas e onze mil, trezentas e sessenta patacas);

— código económico 07.09.00.00.04, subacção 2.030.041.09, pelo montante de \$ 1 462 200,00 (um milhão, quatrocentas e sessenta e duas mil e duzentas patacas);

— código económico 07.10.00.00.07, subacção 2.030.038.07, pelo montante de \$ 47 640,00 (quarenta e sete mil, seiscentas e quarenta patacas);

— código económico 07.10.00.00.07, subacção 2.030.038.08, pelo montante de \$ 218 700,00 (duzentas e dezoito mil e setecentas patacas).

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2005

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, o fornecimento de «Dois Automóveis Ligeiros TP-6 e um Veículo Pesado de Mercadorias de 5,5 Toneladas», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與日豐車行有限公司訂立「二台6座位客車及一台5.5噸貨車」的供應合同，金額為\$718,380.00（澳門幣柒拾壹萬捌仟叁佰捌拾元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 689,500.00
2006年 .....	\$ 28,880.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的以下撥款支付：

——經濟編號 07.09.00.00.03、次項目 2.020.078.15、金額為\$ 430,000.00（澳門幣肆拾叁萬元整）；

——經濟編號 07.09.00.00.04、次項目 2.030.041.18、金額為\$ 259,500.00（澳門幣貳拾伍萬玖仟伍佰元整）。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十八日

行政長官 何厚鏞

### 第 353/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學執行「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程之質量控制」服務的執行合同，金額為\$1,909,980.00（澳門幣壹佰玖拾萬玖仟玖佰捌拾元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 318,330.00
2006年 .....	\$ 1,591,650.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, para o fornecimento de «Dois Automóveis Ligeiros TP-6 e um Veículo Pesado de Mercadorias de 5,5 Toneladas», pelo montante de \$ 718 380,00 (setecentas e dezoito mil, trezentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 689 500,00
Ano 2006 .....	\$ 28 880,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

– código económico 07.09.00.00.03, subacção 2.020.078.15, pelo montante de \$ 430 000,00 (quatrocentas e trinta mil patacas);

– código económico 07.09.00.00.04, subacção 2.030.041.18, pelo montante de \$ 259 500,00 (duzentas e cinquenta e nove mil e quinhentas patacas).

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2005

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em Cotai», pelo montante de \$ 1 909 980,00 (um milhão, novecentas e nove mil, novecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 318 330,00
Ano 2006 .....	\$ 1 591 650,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.33、次項目8.090.183.02之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 354/2005 號行政長官批示

為了逐步提高澳門市民的綜合生活素質，進一步改善商戶的營商環境，善用土地資源，提升本澳整體的旅遊城市形象，推動各城區的協調發展，政府將積極有序地推動本澳的舊區重整工作。

為使制訂的政策及採取的措施能更好地符合本澳實際情況的需要，有必要設立一個具有廣泛代表性的諮詢委員會，就舊區重整的各項問題提供意見及建議。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立澳門舊區重整諮詢委員會，以下簡稱為委員會。

二、委員會的職能是就舊區重整的各項問題收集社會不同階層的意見，作出評估並提出建議供政府及相關的機構參考。

三、委員會由下列成員組成：

(一) 運輸工務司司長，並由其擔任主席；

(二) 土地工務運輸局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；

(三) 運輸工務司司長辦公室代表一名；

(四) 其他政府部門代表，人數不超過十名；

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.33, subacção 8.090.183.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005

Com o intuito de elevar a qualidade de vida da população, melhorar o ambiente comercial, aproveitar adequadamente os terrenos, elevar a imagem de Macau como cidade turística e promover o desenvolvimento harmonioso de todas as zonas urbanas, o Governo vai, faseadamente, iniciar o reordenamento dos bairros antigos de Macau.

Para que as políticas a definir e as providências a adoptar possam satisfazer as necessidades decorrentes da realidade de Macau, torna-se necessária a criação de um órgão de consulta, com larga representação, com o objectivo de emitir opiniões e sugestões sobre as questões relativas ao reordenamento dos bairros antigos.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau, adiante designado por Conselho.

2. Compete ao Conselho recolher opiniões dos diferentes sectores da sociedade e avaliar e emitir sugestões, relativas ao reordenamento dos bairros antigos, para servirem de referência ao Governo e entidades competentes.

3. O Conselho é constituído pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;

2) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

4) Até dez representantes de outros serviços públicos;

- (五) 專業人士及其他社會人士，人數不超過四十名。
- 四、上款(四)項及(五)項所指的代表和人士由行政長官以批示委任。
- 五、第三款(三)項所指的代表由運輸工務司司長以批示委任。
- 六、委員會可設立顧問職務，直接協助委員會主席，其由運輸工務司司長以批示委任，並訂定其報酬。
- 七、根據實際的工作需要，委員會內得設立專責工作小組，就具體的問題進行研究及向委員會主席提交意見書。
- 八、委員會在一般運作上所需的技術及行政人員，由建設發展辦公室以包工合同或個人勞動合同方式聘用。
- 九、委員會得邀請被認為對履行其有關職責合適，但在委員會內並無代表之公共或私人實體參加會議，又或向其進行諮詢。
- 十、除主席外，委員會的成員因參加會議有權收取出席費，其金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。
- 十一、委員會運作所產生的負擔，由大型建設協調辦公室的預算承擔。
- 十二、委員會的存續期為三年，可以續期。
- 十三、本批示自公佈的翌日起生效。
- 二零零五年十一月一日

行政長官 何厚鏞

### 更正

公佈於二零零五年十月十七日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組的第329/2005號行政長官批示中，疏漏公佈二零零五財政年度衛生局第二補充預算開支預算。現依據第3/1999號法律第九條之規定，予以更正並重新公佈。

二零零五年十月二十八日

行政長官 何厚鏞

- 5) Até quarenta profissionais e personalidades sociais.
4. Os representantes, profissionais e personalidades referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior são nomeados por despacho do Chefe do Executivo.
5. O representante referido na alínea 3) do n.º 3 é nomeado por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.
6. O Conselho pode recorrer ao serviço de consultores para a prestação de apoio directo ao presidente do Conselho, nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.
7. O Conselho pode, de acordo com as suas necessidades, criar grupos de trabalho com o objectivo de procederem ao estudo de questões concretas e à apresentação de pareceres ao presidente do Conselho.
8. O pessoal técnico e administrativo de que o Conselho necessita é contratado, pelo Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho.
9. O Conselho pode convidar para participar nas suas reuniões ou consultar entidades, públicas ou privadas, nele não representadas, que considere convenientes para a prossecução dos seus objectivos.
10. Com excepção do presidente, os membros do Conselho têm direito a senhas de presença pela sua participação em reuniões, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.
11. Os encargos com o funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento dos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos.
12. O Conselho tem a duração previsível de três anos, prorrogável.
13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Rectificação

No Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2005, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 42, I Série, de 17 de Outubro de 2005, não foi publicado, por lapso, o orçamento da despesa do 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde relativo ao ano económico de 2005, pelo que se procede, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua correcção e republicação.

28 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 二零零五財政年度第二補充預算——收入預算

## 2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2005 — Orçamento da receita

經濟分類 Classificação económica					金額 (澳門幣) Valor (em MOP)	
編號 Código					名稱 Designação	增加 Aumento
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>						
04	00	00			財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	
04	03	00			利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	2,100,000.00
04	03	01			存款 <i>Depósitos</i>	
05	00	00			轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00			公營部門 <i>Sector público</i>	
05	01	01			澳門特別行政區政府之共同分擔 <i>Comparticipação do Governo da RAEM</i>	107,200,000.00
05	01	02			公共行政工作人員之醫療費供款 <i>Contribuições dos trabalhadores da Adm. Públ. para assistência médica</i>	
05	01	02	02		其他公共部門工作人員 <i>Trabalhadores outros serviços públicos</i>	1,100,000.00
07	00	00			勞務及非耐用品之出售 <i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>	
07	10	00			雜項——其他部門 <i>Diversos — Outros sectores</i>	
07	10	02			給予使用者之服務 <i>Assistência prestada a utentes</i>	
07	10	02	08		報酬 <i>Honorários</i>	300,000.00
07	10	04			處方予求診者的藥物 <i>Medicamentos prescritos a utentes</i>	500,000.00
					合計 <i>Total</i>	111,200,000.00

## 二零零五財政年度第二補充預算——開支預算

## 2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2005 — Orçamento da despesa

經濟分類 Classificação económica					澳門幣金額 Valor em MOP	
編號 Código					名稱 Designação	澳門幣金額 Valor em MOP
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
<b>經常性開支</b> <b>Despesas correntes</b>						
01	00	00	00		人員 <i>Pessoal</i>	



經濟分類					Classificação económica	澳門幣金額 Valor em MOP
編號					名稱	
章	節	條	款	項	Designação	
Cap.	Gr.	Art.	N.º	Alín.		
01	01	00	00		固定及長期報酬	
					<b>Remunerações certas e permanentes</b>	
01	01	01	00		法律通過之編制人員	
					<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei</b>	
01	01	01	01		薪俸或服務費	7,900,000.00
					<b>Vencimentos ou honorários</b>	
01	01	02	00		編制以外人員	
					<b>Pessoal além do quadro</b>	
01	01	02	01		報酬	
					<b>Remunerações</b>	
01	01	02	01	01	技術及專業人員	8,675,000.00
					<b>Pessoal técnico e especializado</b>	
01	01	05	00		臨時人員工資	
					<b>Salários do pessoal eventual</b>	
01	01	05	01		工資	4,150,000.00
					<b>Salários</b>	
01	01	07	00		固定及長期酬勞	
					<b>Gratificações certas e permanentes</b>	
01	01	07	00	01	職務主管及其他職務之酬勞	160,000.00
					<b>Gratificações de chefias funcionais e outras</b>	
01	01	07	00	02	九月二十一日第 68/92/M 號法令所規定之酬勞	3,350,000.00
					<b>Gratificações no D. L. n.º 68/92/M, de 21 de Setembro</b>	
01	01	09	00		聖誕津貼	2,250,000.00
					<b>Subsídio de Natal</b>	
01	01	10	00		假期津貼	2,225,000.00
					<b>Subsídio de férias</b>	
01	02	00	00		附帶報酬	
					<b>Remunerações acessórias</b>	
01	02	03	00		超時工作	
					<b>Horas extraordinárias</b>	
01	02	03	00	01	額外工作	2,700,000.00
					<b>Trabalho extraordinário</b>	
01	02	03	00	02	輪班工作	650,000.00
					<b>Trabalho por turnos</b>	
02	00	00	00		資產及勞務	
					<b>Bens e serviços</b>	
02	02	00	00		非耐用品	
					<b>Bens não duradouros</b>	
02	02	01	00		原料及附料	
					<b>Matérias-primas e subsidiárias</b>	
02	02	01	00	01	成藥、藥物、疫苗	37,680,000.00
					<b>Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas</b>	
02	02	01	00	02	與藥房訂立協定之藥物	23,000,000.00
					<b>Medicamentos de convenção com as farmácias</b>	
02	03	00	00		勞務之取得	
					<b>Aquisição de serviços</b>	

經濟分類 Classificação económica					澳門幣金額 Valor em MOP	
編號 Código						名稱 Designação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
02	03	03	00		衛生負擔 Encargos com a saúde	
02	03	03	00	01	由澳門特別行政區其他實體所提供之衛生護理 Cuidados de saúde prestados por outras entidades da RAEM	11,300,000.00
04	00	00	00		經常轉移 Transferências correntes	
04	01	00	00		公營部門 Sector público	
04	01	02	00		自治基金組織 Fundos autónomos	
04	01	02	01		退休制度之共同分擔 Comparticipação para o regime de aposentação	2,800,000.00
04	01	02	02		撫恤制度之補償 Compensação para o regime de sobrevivência	310,000.00
04	04	00	00		外地 Exterior	4,050,000.00
					合計 Total	111,200,000.00

二零零五年六月二十三日於衛生局——行政管理委員會——  
瞿國英（主席）——李展潤，陳綺華，官世海，艾德偉

Serviços de Saúde, aos 23 de Junho de 2005. — O Conselho  
Administrativo. — Koi Kuok Ieng, presidente. — Lei Chin Ion  
— Chan I Wa — Kun Sai Hoi — António João Terra Esteves.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00